

## CERTIDÃO

----- FELISBERTO NEVES PINTO, Chefe de Divisão Administrativa do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- CERTIFICA, para os devidos e legais efeitos, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, realizada em 08 de novembro de 2021, consta o seguinte: -----

**2.1.3 – Alteração ao período para apresentação de candidaturas, no âmbito do procedimento de hasta pública, com apresentação prévia de candidaturas, para alienação de 7 lotes de terreno, para construção de habitação própria e permanente, e alteração ao Programa de Procedimento;**

----- Despacho do Senhor Presidente:-----

----- Por deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 16/07/2021, a Câmara Municipal aprovou a realização de um procedimento de hasta pública, com apresentação prévia de candidaturas, para alienação de 7 lotes de terreno para construção de habitação própria e permanente, fixou o valor base de licitação para arrematação de cada um dos lotes e aprovou os respetivos Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Formulário de Candidatura.-----

----- Nos diversos elementos foi fixado o período de 09/08/2021 a 17/09/2021 como sendo o prazo durante o qual os interessados poderiam efetuar a apresentação das candidaturas. Tal situação encontra(va)-se prevista no nº2 da Cláusula 2ª e nº2 da Cláusula 4ª do Programa de Procedimento, tendo sido amplamente divulgada através da publicação de Edital nos lugares de estilo, edifícios sede das Juntas de Freguesia, imprensa e site da Câmara Municipal.-----

----- Não obstante, posteriormente, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 13/09/2021, a Câmara Municipal deliberou prorrogar o período de apresentação de candidaturas de 09/08/2021 a 31/10/2021, por forma a que os potenciais interessados pudessem apresentar as suas candidaturas de forma consciente e informada, mediante prévia avaliação dos custos estimados associados à construção da sua habitação própria e permanente, atendendo a orçamentos obtidos junto de empreiteiro(s) habilitado(s) e posterior simulação de empréstimo junto de instituição financeira.-----

----- Ainda assim, verifica-se que a conjuntura atual tem vindo a provocar um efeito inflacionatório na construção civil, dada a escalada de preços das matérias-primas, o que obriga a uma maior e mais exigente procura na escolha da melhor e mais adequada proposta de preço para a concretização do projeto. Pelo que, a dificuldade em obter orçamentos com valores “razoáveis”, junto de empreiteiros habilitados, tem-se



agravado dado que, os mesmos temem ter que assumir grandes diferenciais decorrentes deste tipo de flutuações do mercado.-----

----- Ciente deste problema de dimensão global, e porque compete ao Município, enquanto proprietário dos lotes e entidade que pretende Inverter o ciclo de êxodo populacional e, simultaneamente, fomentar o desenvolvimento do concelho, adequar as medidas de modo a tentar ultrapassar algumas dificuldades resultantes das situações mencionadas.-----

----- Considera-se, pois, fundamental a alteração do período de apresentação de candidaturas, prolongando o mesmo de modo que ninguém fique excluído por dificuldades na obtenção de elementos e informação imprescindíveis à concretização de um projeto de vida (a construção da sua habitação própria e permanente no concelho), dentro do prazo previsto. Só assim se julga possível alcançar os objetivos inicialmente estabelecidos, que passam por proporcionar aos jovens com mais baixos recursos económicos um apoio que representará uma parte significativa do esforço financeiro necessário para construir a sua habitação própria e permanente, no concelho de Pampilhosa da Serra.-----

----- Nesta conformidade considera-se, desde já, absolutamente necessária a alteração do período para apresentação de candidaturas, prorrogando-se o mesmo até ao dia 31/01/2022.-----

----- Assim, tendo em conta que, em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (uma vez que o prazo para apresentação das candidaturas termina hoje: 31/10/2021), não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta (considerando o disposto na al. g), do nº1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais).-----

----- Pelo exposto, **DETERMINO**:-----

- que, no âmbito do procedimento em questão, o período para apresentação de candidaturas, decorra de 09/08/2021 a 31/01/2022;-----

- que se proceda à alteração do nº2 da Cláusula 2ª e nº2 da Cláusula 4ª do Programa de Procedimento, de modo a conformar tal documento com a prorrogação do período para apresentação de candidaturas ora determinada;-----

- que as alterações em questão sejam devida e amplamente divulgadas, mediante publicação de Edital;-----

- que os candidatos, cujas candidaturas já deram entrada nos serviços da Câmara Municipal, sejam informados da prorrogação do período para apresentação de candidaturas ora determinada;-----

- que o presente Despacho seja sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, na primeira reunião realizada após a sua assinatura, ao abrigo do disposto no nº 3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor.-----

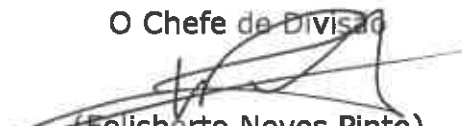
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Por ser verdade, passo a presente certidão, que vou assinar, datar e autenticar com o selo branco em uso nesta Autarquia. -----

Pampilhosa da Serra, 09 de novembro de 2021

O Chefe de Divisão



(Felisberto Neves Pinto)

